



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2013

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Curiúva Estado do Paraná e essa empresa, solicitamos que V.S.a preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Curiúva, através do fax nº (43) 3545-1222 ou e-mail: **compras@curiuva.pr.gov.br**. O não envio deste recibo exime o Município de Curiúva da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social _____

CNPJ nº _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado _____

Telefone _____ Fax _____

Nome _____ E-mail _____

Retiramos nesta data, na sede da Prefeitura Municipal de Curiúva, Avenida Antônio Cunha, 365 Centro Curiúva-PR cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____ Data _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL: 42/2013
ABERTURA: 08/05/2013

EMISSÃO: 23/04/2013
HORÁRIO: 13h30min

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA Estado do Paraná torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de conservação, manutenção e limpeza das vias urbanas e rurais (estradas vicinais) do Município de Curiúva, bem como a prestação de serviços de poda e pintura dos troncos das árvores na cidade de Curiúva, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O inteiro teor do Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, e podendo somente ser retirado mediante assinatura do Termo de Recebimento de Edital.

1.2. Os interessados ao encaminharem solicitação de cópia deste Edital, deverão identificar-se com as seguintes informações:

Pessoa Jurídica: Razão social da empresa, Nº CNPJ, endereço completo, nome completo, CPF e RG do Representante Legal.

Pessoa Física: Nome completo do solicitante, CPF, RG, endereço completo.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

1.4. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.6. Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

1.7. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Curiúva - PR, iniciando-se no dia **08/05/2013**, às **13h:30m**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

1.8. O preço máximo mensal para o presente certame importa em **R\$ 39.066,80, (trinta e nove mil, sessenta e seis reais e oitenta centavos)**, pelo período máximo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, sendo o valor máximo global em R\$ 468.801,60 (quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e um reais e sessenta centavos), podendo ser prorrogado por se tratar de serviços de caráter continuado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de conservação, manutenção e limpeza das vias urbanas e rurais (estradas vicinais) do Município de Curiúva, bem como a prestação de serviços de poda e pintura dos troncos das árvores na cidade de Curiúva, conforme as especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência dos serviços.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados que tenham seu ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição e que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. As empresas participantes deverão estar apta a atender as solicitações de fornecimento dos serviços para o Contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação e contratação pelo MUNICÍPIO DE CURIÚVA;

3.4. Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL: O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, **em original ou cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo II deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Edital, acompanhado do correspondente documento (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário), dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, o Município de Curiúva, aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e estar fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 042/2013

Nome ou Razão Social da Licitante

Data e hora da abertura

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 042/2013

Nome ou Razão Social da Licitante

Data e hora da abertura

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

- a) Identificação da licitante, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual; identificação do banco número da conta corrente da agência (código e endereço) da empresa licitante, número da Carteira de identidade e CPF do representante da empresa;
- b) Preço mensal e global por 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- c) Indicação do prazo para entrega dos serviços, não podendo ser superior a 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por se tratar de serviços de caráter continuado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei de Licitações;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

6.3. A descrição das características do serviço deverá estar exatamente igual às especificações técnicas exigidas no Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada, inclusive, deverá constar dentro do envelope de proposta de preços **PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, CONSTANDO TODOS OS VALORES DOS ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

6.4. No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6.6. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

6.7. No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.

6.8. A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original durante a sessão de abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

7.1. Habilitação Jurídica

Ato constitutivo da empresa e suas alterações (Contrato Social, Estatuto ou Requerimento de Empresário) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empresa comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);
- d) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

7.3. Declarações assinadas por representante legal da proponente de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III;
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo IV;
- c) A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Curiúva PR, conforme modelo do anexo V;
- d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo VI;
- e) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VII.

A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração constante no Anexo IX, fora dos envelopes no ato do credenciamento, para fins de habilitação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7.4. Habilitação Técnica

- a) Comprovação quanto à capacidade técnica-operacional da licitante, para o objeto do presente edital, através da apresentação de um único atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, em que fique demonstrada a execução dos serviços compatíveis ou semelhantes, independentemente da quantidade e período, informando dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados.

- b) Termo de Nomeação de Equipe Técnica e do respectivo Preposto, para executar e coordenar os serviços, devendo conter, no mínimo, um administrador (inscrito no CRA) e um engenheiro civil (inscrito no CREA/PR), com poderes decisórios para representar a licitante, caso seja vencedora, na execução do serviço em conformidade com o que determina o § 6º do art. 30 e o que preceitua o art. 68 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, portanto, a acompanhar e solucionar quaisquer ocorrências que se façam necessárias ao bom cumprimento do serviço, conforme modelo em ANEXO X;
- c) Certidão do registro no CRA - Conselho Regional de Administração do Paraná da proponente (pessoa jurídica) e um Administrador de Empresas registrado no CRA, nomeado(s) através do Termo de Nomeação de Equipe Técnica e Preposto constante no subitem 7.4 alínea b, de acordo com a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67;
- d) Documento de registro no CRA/PR do Administrador de Empresas responsável pela empresa junto ao Conselho de Classe Competente (CRA/PR) na área de recrutamento, quitadas no referido conselho;
- e) Certidão da inscrição no CREA/PR - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná da proponente (pessoa jurídica), onde conste a vinculação do Engenheiro Civil responsável indicado na alínea "f";
- f) Documento de registro no CREA/PR do Engenheiro Civil responsável pela empresa junto ao Conselho de Classe Competente (CREA/PR);
- g) Atestado de visita técnica, emitido pela Prefeitura Municipal de Curiúva, em nome da empresa, de que esta através de um dos seus responsáveis visitou e vistoriou os locais onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento das condições técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto e na elaboração da proposta do presente Edital (conforme modelo em anexo). A visita técnica será realizada no dia 07.05.2013, das 10:00 horas às 11:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Curiúva e será acompanhada pelo Diretor de Compras e pelo Chefe dos Departamentos;

7.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverão também ser apresentadas certidões negativas para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na certidão negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

7.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

7.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo VIII do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c)** Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

8.4. Serão selecionadas para a etapa de lances:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

a) A proposta de menor preço; e

b) Todas as demais que apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

8.4.1. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir 03 (três) propostas, no máximo, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais, que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

8.10. Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.12. Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

8.13. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. O Município de Curiúva - PR não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.

8.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16.1. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.11 a 8.16 e 9.1, 9.2 e 9.6 deste ato convocatório.

8.17. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

8.18. Em caso de ser necessário efetuar “arredondamento de valor”, este deverá ser efetuado para resultar em um valor total igual ou inferior ao ofertado na sessão do Pregão.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.1.1. Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

9.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10. DOS PRAZOS

10.1. Prazo para apresentação da planilha de composição de preços: deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou o valor negociado, **no 1º dia útil subsequente** à data da sessão pública do pregão.

10.2. Prazo para pagamento: poderá ser efetuado até 5 (cinco) dias, contados da entrega da Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços prestados.

10.3. Prazo para prestação dos serviços objeto desta licitação: a execução será realizada a partir da data de assinatura do contrato;

11. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. Todas as despesas, tais como: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, e demais despesas ora realizadas, correrão por conta da empresa fornecedora do objeto.

11.2. Os serviços deverão ser prestados conforme termo de referência deste Edital.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

12.1. Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Curiúva poderá:

a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Curiúva, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

b) Com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Curiúva, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

05- Departamentos de viação obras e serviços

004- Divisão de serviços rodoviários

1400-26.782.04091.027 – abertura/recuperação de estradas rurais.

1410- 26.782.04091.027 – abertura/recuperação de estradas rurais.

1420 – 26.782.04.091.027 – abertura/recuperação de estradas rurais

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O valor devido ao Contratado será pago mensalmente, na medida em que os serviços forem prestados, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

14.2. A CONTRATADA enviará a cada pagamento, ao(s) fiscal(is) do Contrato, relatório, onde constem os quantitativos dos serviços realizados, para fins de fiscalização e pagamento.

14.3. Caso sejam encontrados vícios nos serviços executados, será procedido conforme determinado na cláusula de obrigações da contratada, constante da minuta de contrato anexa.

14.4. Sobre os pagamentos das parcelas mensais serão efetuados os recolhimentos e retenções dos impostos devidos, eventualmente previstos na legislação vigente.

15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais sanções previstas na legislação.

15.2. Pelo descumprimento das demais obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município de Curiúva e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, através do fac-símile nº (43) 3545-1222, das 08h às 17h horas, ou ainda por correspondência na Av. Antonio Cunha, 365, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

16.1.1. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

16.2. O ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, **por escrito**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, através de correspondência a ser entregue Departamento de Administração, no endereço e nas condições mencionadas no subitem anterior.

16.2.1. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

16.2.2. A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

16.4. A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

16.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.8. O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.10. O resultado do julgamento das propostas será publicado em Jornal Oficial do Município.

16.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.12. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Procuração

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V – Modelo de Declaração de débito com fornecimento

Anexo VI – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII – Modelo de Declaração de aceitabilidade

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME ou EPP

Anexo X – Modelo de Termo de Nomeação de Equipe Técnica e Preposto

Anexo XI – Modelo de Atestado de Visita Técnica

Anexo XII – Minuta de contrato.

16.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva PR, por mais privilegiado que outro seja.

Curiúva, 23 de abril de 2013.

AGUINALDO PUPO FERREIRA

Pregoeiro da Prefeitura Municipal

AMADEU DE JESUS DA SILVA

Prefeito Municipal de Curiúva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata da contratação de empresa para a prestação de serviços de conservação, manutenção e limpeza das vias urbanas e rurais (estradas vicinais) do Município de Curiúva, bem como a prestação de serviços de poda e pintura dos troncos das árvores na cidade de Curiúva.

2. JUSTIFICATIVA

Essa contratação se faz necessária para a eficaz limpeza das vias urbanas e rurais do Município de Curiúva, uma vez que tais funções e atribuições são inexistentes no Quadro de Pessoal do Município de Curiúva, para a execução completa dos serviços gerais de limpeza pública deste Município.

3. METODOLOGIA

Os serviços serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal no 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração e também pela redução de preços durante o próprio processo de escolha.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A licitação terá por objeto a contratação de empresa especializada para terceirização da função de VARREDOR, SERVIÇOS GERAIS e ENCARREGADO, com objetivo de atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Curiúva e espaços públicos, de forma contínua e diante da necessidade do Município.

5.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/ PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	VARREDOR - Posto de serviços de varrição e coleta de lixo por determinadas ruas da cidade de Curiúva (cfe. Edital), com 40 horas semanais, de segunda à sexta-feira.	Até 05 postos
02	SERVIÇOS GERAIS – Posto de serviços gerais, bem como pintura, capinagem, roçadas (conforme Edital), com 40 horas semanais, de segunda à sexta-feira.	Até 10 postos
03	ENCARREGADO – Supervisão e coordenação dos Serviços prestados pelo VARREDOR e pelos SERVIÇOS GERAIS.	01 Posto

* Os salários e garantias trabalhistas dos profissionais acima elencados deverão seguir a categoria salarial, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT 2013) aplicável à espécie na região pela SIEMACO.

5.2. Duração do contrato: 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta meses), a critério da Prefeitura Municipal de Curiúva e de acordo com a legislação em vigor e se cumpridos os requisitos do item 06.

6. REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO:

- os serviços foram prestados regularmente;
- a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
- a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

- d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d.1) o valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.
- e) a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

7.1. VARREDOR

Compreende a execução de atividades de varrer diariamente determinadas vias públicas, bem como coletar os resíduos varridos em carrinhos de lixo, ensacar os resíduos e colocar os sacos nas lixeiras.

7.1.1. Atribuições típicas:

- a) quanto ruas a serem varridas: – os serviços de varrição, coleta e ensacamento de lixo, deverá ser realizado diariamente nas seguintes vias públicas de Curiúva:

- (1) Avenida Antônio Cunha (1500 metros de comprimento / média de 20 metros de largura)
- (2) Avenida Joaquim Carneiro (1200 metros de comprimento / média de 14 metros de largura)
- (3) Rua Manoel Batista (350 metros de comprimento / média de 13 metros de largura)
- (4) Rua Nicolau Langes (500 metros de comprimento / média de 11 metros de largura)
- (5) Rua Prof. Gabriel Rosas (400 metros de comprimento / média de 12 metros de largura)
- (6) Rua Leopoldo Ferreira (150 metros de comprimento / média de 12 metros de largura)
- (7) Rua Carlos Betenhois (200 metros de comprimento / média de 12 metros de largura)
- (8) Rua Munhos da Rocha (200 metros de comprimento / média de 12 metros de largura)
- (9) Rua Alberto Martins Borges (800 metros de comprimento / média de 13 metros de largura)
- (10) Rua Jorge Izac Fadel (100 metros de comprimento / média de 15 metros de largura)
- (11) Rua Eng. Edmundo Mercês (100 metros de comprimento / média de 13 metros de largura)
- (12) Rua João Milléo (500 metros de comprimento / média de 12 metros de largura)
- (13) Rua Rosildo Batista Ribeiro (200 metros de comprimento / média de 12 metros de largura)
- (14) Rua Vicente Ribeiro (300 metros de comprimento / média de 12 metros de largura)
- (15) Rua Bertho Bote (200 metros de comprimento / média de 12 metros de largura)
- (16) Rua Tobias José Borges (200 metros de comprimento / média de 12 metros de largura)
- (17) Rua Renato Martins (200 metros de comprimento / média de 12 metros de largura)
- (18) Rua Pedro Leopoldino Ferreira (400 metros de comprimento / média de 12 metros de largura)

b) quanto aos serviços a serem executados nas ruas a serem varridas:

A prestação de serviços de VARREDOR deverá ser executada nos locais acima indicados e conforme necessidade da Administração Municipal, podendo a qualquer momento solicitar a CONTRATADA que execute os serviços em outro local, conforme os seguintes serviços: a) Diariamente executar os serviços de varrição, coleta e remoção de resíduos e sujeiras (areia, terra, pó), varrição, coleta e remoção de material orgânico e inorgânico, varrição, coleta e remoção de papéis e plásticos usados, bem como retirar o lixo reciclável e comum. b) Limpar e varrer as ruas e calçadas; c) Colocar todo resíduo varrido, coletado e removido em sacos plásticos deixando-os nas lixeiras devidamente localizadas nas calçadas; c) Lavar as calçadas, quando solicitado pela Administração Pública.

7.2. SERVIÇOS GERAIS

Compreende a execução dos serviços gerais a manutenção geral em áreas externas do Município de Curiúva, como manejar áreas verdes, executar atividades de conservação, varrição, capina, raspagem, roçada e corte de mato, grama e erva daninha em todas as vias urbanas e rurais do Município, efetuar a poda e pintura de troncos das árvores da cidade de Curiúva e executar outros serviços correlatos conforme orientação.

7.3.1. Atribuições típicas: - A prestação de serviços de SERVIÇOS GERAIS deverá ser executada, em locais indicados pela Administração Municipal conforme os seguintes serviços: a) Diariamente executar os serviços de conservação, varrição, capina, raspagem, roçada e corte de mato, grama e erva daninha em todas as vias urbanas do Município, compreendendo a coleta e destinação desses resíduos até o Aterro Sanitário do Município, através da utilização de 01 (um) caminhão com capacidade mínima de 04 (quatro) toneladas, bem como a utilização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

enxadas, foices, roçadeiras com motor a gasolina, vassouras de arame, garfos e pás; b) Executar conforme necessidade e solicitação da Administração Pública, pelo menos 02 (duas) vez a cada 12 (doze) meses, os serviços de conservação, capina, roçada e corte de mato, grama e erva daninha nas margens das vias rurais do Município, considerando aproximadamente a necessidade roçar 450 KM (quatrocentos e cinquenta quilômetros) de margens das estradas rurais, com média de 03 (três) metros de largura de cada lado da estrada, compreendendo a utilização de foices e roçadeiras com motor a gasolina, bem como demais ferramentas necessárias a execução dos serviços; c) Executar conforme necessidade e solicitação da Administração Pública, pelo menos 02 (duas) vez a cada 12 (doze) meses, os serviços de conservação e poda de árvores e pintura de troncos das árvores da cidade de Curiúva, considerando aproximadamente a existência de 600 (seiscentas) árvores na cidade de Curiúva, compreendendo a utilização de podões, serrinhas manuais, motosserra e brocha ou pincel, bem como demais ferramentas e materiais (gesso dissolvido) necessárias a execução dos serviços, sendo ainda, necessária a coleta e destinação desses resíduos (galhos e gravetos cortados das árvores) em local a ser informado pela Administração Pública, através da utilização de 01 (um) caminhão com capacidade mínima de 04 (quatro) toneladas.

7.4. ENCARGADO

Compreende a execução de atividades de supervisionar e coordenar os serviços do varredor e dos serviços gerais.

7.4.1. Atribuições típicas: - Gerenciar os empregados que exercerão os serviços de varredor e de serviços gerais, o qual deverá tomar todas as medidas necessárias para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Curiúva, providenciando eventuais substituições ou remanejamentos de empregados (as), perante a empresa contratada, sempre que ocorrer a falta do empregado (a) ou solicitação da Prefeitura Municipal de Curiúva. Controlar as escalas de trabalho e tarefas do pessoal de varredores e serviços gerais, visando otimizar a utilização do tempo e dos recursos humanos disponíveis. Solicitar a empresa CONTRATADA os materiais necessários e ferramentas adequadas a cada atividade a ser desenvolvida, conforme descrição neste Termo de Referência; Solicitar a empresa CONTRATADA os EPI's adequados ao risco de cada atividade; Exigir seu uso aos funcionários da empresa CONTRATADA que estiverem exercendo as funções ora contratadas; Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho; Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação; Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado; Registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico e fazer cumprir a programação de serviços definida pela Prefeitura Municipal de Curiúva, de acordo com os padrões de qualidade e produtividade estabelecidos neste Edital, Coordenar e disponibilizar o transporte dos funcionários até o local dos serviços a serem executados, conforme necessidade da Administração Pública.

8. DAS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS e VEÍCULOS

A proponente vencedora deverá dispor de ferramentas e equipamentos, conforme quadro abaixo, e fornecer aos funcionários para a efetiva prestação dos serviços ora contratados.

MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DISPONÍVEIS PELA CONTRATADA		
SERVIÇO	MATERIAL (FERRAMENTA/EQUIPAMENTO/VEÍCULO)	QUANT.
Varrição das vias urbanas de Curiúva	VASSOURA	05
	CARRINHO DE LIXO	05
	PÁ	05
	SACO PLÁSTICO DE 50/100 LITROS	Conforme necessidade
Conservação, varrição, capina, raspagem, roçada e corte de mato, grama e erva daninha em todas as vias	ENXADA	10
	FOICE	10
	PODÃO	02

AV. ANTONIO CUNHA, 365 – FONE FAX (43) 3545-1222 – CEP 84280-000 –
CURIÚVA – PR
Pregão nº 42/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

urbanas e rurais do Município, efetuar a poda e pintura de troncos das árvores da cidade de Curiúva e executar outros serviços correlatos conforme orientação.	SERRINHA MANUAL P/ CORTAR GALHOS	02
	BROCHA ou PINCEL	03
	VASSOURA DE ARAME	03
	GARFO PARA CARREGAR ERVA DANINHA E OUTROS	03
	PÁ P/ CARREGAR ERVA DANINHA E OUTROS	02
	MOTOSSERRA COM MOTOR A GASOLINA	01
	ROÇADEIRA COSTAL COM MOTOR A GASOLINA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 CILINDRADAS E POTÊNCIA DE 1.7 Kw e 2.3 CV.	04
Destinação dos resíduos	CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) TONELADAS	01
Transporte dos trabalhadores	VAN COM NO MÍNIMO 12 LUGARES	01

* Caso o caminhão (do serviço de transporte de resíduos) esteja equipado com a estrutura mínima exigida pela Resolução nº 82/1998 do CONTRAN, qual seja: Bancos com encosto, fixados na estrutura da carroceria; Carroceria, com guardas altas em todo o seu perímetro, em material de boa qualidade e resistência estrutural; Cobertura com estrutura em material de resistência adequada. O serviço de transporte dos trabalhadores dispensará a exigência de disponibilidade de 01 (uma) van com no mínimo 12 lugares, podendo os trabalhadores ser transportados utilizando-se o caminhão.

** Os quantitativos dos materiais descritos acima considerar-se apenas como exigência mínima para a execução dos serviços, podendo a Administração Pública solicitar à contratada que disponha de mais ferramentas, equipamentos e veículos, caso assim entender necessário para a manutenção da limpeza pública do Município de Curiúva.

*** Qualquer que seja a forma de transporte dos trabalhadores, a empresa vencedora deverá fazê-lo de forma regular conforme previsão no Código de Trânsito Brasileiro e legislações pertinentes, devendo o motorista do caminhão e/ou van estar devidamente habilitado para tanto.

9. DOS UNIFORMES

A proponente vencedora deverá fornecer aos funcionários uniformes para manter os padrões de boa qualidade e de apresentação identificada da empresa e do funcionário.

10. JORNADA E HORÁRIOS DE TRABALHO

Os serviços deverão ser prestados com jornada de 8 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, a critério da Administração, de modo a perfazer 40 (quarenta) horas semanais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

11.2 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

11.3 - Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

11.4 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

11.5 - Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos, condições e características necessárias para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

12.2 - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

12.3 - Apresentar à Divisão Administrativa da CONTRATANTE, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal e endereço do empregado com cópia da Carteira de Trabalho;

12.4 - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

12.5 - Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária e o horário de execução dos serviços;

12.6 - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e tornar obrigatório o seu uso;

12.7 – O encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, que deverá estar presente, periodicamente no local do trabalho, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

12.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

12.9 - Disponibilizar o transporte, presencialmente através de van, até o local da execução dos serviços e observar as Normas de Segurança do Transporte de Trabalhadores;

12.10 – Disponibilizar todas as ferramentas necessárias a execução dos serviços, conforme quantitativos e especificações acima descrito;

12.10 - Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

12.11 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

12.12 - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

12.13 - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

12.14 - Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

12.15 - Apresentar, independente de solicitação pelo CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato e que demonstre que os referidos pagamentos referem-se aos empregados utilizados na execução do contrato;

12.16 - Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Município de Curiúva, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

12.17 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

12.18 - Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito.

13 – DO LOCAL DOS SERVIÇOS

13.1 – Local previstos para prestação dos serviços: Sede da Prefeitura Municipal de Curiúva, Secretarias Municipais e Escolas Municipais.

13.1.1. Fica a critério da Administração Pública Municipal a inclusão ou exclusão de novas áreas/loais;

13.1.2. A quantidade de horas a serem trabalhadas no mês e os locais onde serão necessárias as prestações dos serviços serão determinadas e informadas pela Administração no início de cada mês.

13.2 – Cada funcionário utilizado para a prestação dos serviços deverá estar munido de equipamentos individuais de segurança para o bom desempenho dos serviços.

13.3 – Será de responsabilidade da contratada a boa qualidade dos serviços.

14 – DAS INSTALAÇÕES

A proponente vencedora, que não estiver sediada no Município de Curiúva (Sede ou distritos) deverá apresentar Termo de Compromisso de que instalará um escritório, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do Contrato. Este escritório deverá funcionar diariamente, em horário comercial, com pelo menos um funcionário.

15 – DO PESSOAL

15.1 – Competirá a proponente a admissão de mão de obra em quantidade suficiente ao desempenho das horas dos serviços contratados, que deverão ter suas eventuais faltas supridas por mão de obra equivalente, correndo por sua conta também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares, e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

15.2 – Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

15.3 – A empresa vencedora somente deverá admitir funcionários que se apresentarem com seus documentos em ordem.

15.4 – A Fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

15.5 – Todos os funcionários poderão apresentar-se uniformizados e asseados, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados com sola antiderrapante, e demais equipamentos de segurança de proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros.

16 – DO PLANEJAMENTO

A contratada deverá respeitar a frequência e período de trabalho indicados pelo Contratante, ficando a seu critério o dimensionamento dos setores.

17 – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – As medições serão elaboradas mensalmente pela Prefeitura Municipal em conjunto com a contratada mediante a conferência e levantamento de horas de cada atividade, a fim de confirmar o cumprimento do exigido.

17.2 – A Contratada enviará mensalmente, à Prefeitura Municipal, relatório, onde constem os quantitativos dos serviços realizados, para fins de pagamentos.

18 – DOS VALORES

18.1 – Os valores máximo mensais e globais serão os seguintes:

18.1.1 – VALOR MÁXIMO GLOBAL MENSAL: **R\$ 39.066,80, (trinta e nove mil, sessenta e seis reais e oitenta centavos).**

18.1.2 – VALOR MÁXIMO GLOBAL GERAL: **R\$ 468.801,60 (quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e um reais e sessenta centavos).**

18.2 – Os valores foram auferidos pela média dos orçamentos coletados.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 – A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, ou outro servidor ou Comissão especialmente designada para tal finalidade.

19.2 – A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e produtividade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas no contrato, quando desatendidas suas exigências.

19.3 – A proponente deverá cooperar quanto a observância dos dispositivos referente a higiene pública informando à fiscalização, caso haja alguma infração ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

19.4 – A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Curiúva - Pr, 23 de abril de 2013.

AGUINALDO PUPO FERREIRA

Pregoeiro

AMADEU DE JESUS DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão social da empresa>, com sede <endereço completo da matriz>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu <qualificação(ões) do(s) outorgante(s)>, Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão social da empresa> perante o Município de Curiúva Pr no que se referir ao Pregão Presencial nº 042/2013, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
MUNICÍPIO DE CURIÚVA
Ref.: Pregão Presencial nº **042/2013**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 042/2013, instaurado por esse Município de Curiúva, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

MUNICÍPIO DE CURIÚVA

Ref.: Pregão Presencial nº 042/2013

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial nº 042/2013, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

Ao

MUNICÍPIO DE CURIÚVA

Ref.: Pregão Presencial nº 042/2013

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 042/2013, instaurado por esse Município, que não encontramos-nos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de Curiúva.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

Ao

MUNICÍPIO DE CURIÚVA

Ref.: Pregão Presencial nº 042/2013

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

OBS.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

Ao

MUNICÍPIO DE CURIÚVA

Ref.: Pregão Presencial nº **042/2013**

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 042/2013, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE CURIÚVA

Ref.: Pregão Presencial nº 042/2013

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes durante o período de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUIÇÃO DE ME OU EPP

Ao

MUNICÍPIO DE CURIÚVA

Ref.: Pregão Presencial nº **042/2013**

Nome da empresa, CNPJ nº, sediada (endereço completo) **Declaro (amos)** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado e entregue fora dos envelopes durante o credenciamento para ter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO X

TERMO DE NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E PREPOSTO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do Pregão tipo Presencial cujo número figura em epígrafe, instaurada pela Prefeitura Municipal de Curiúva, venho por este ato NOMEAR o(a) Senhor(a), inscrito no Conselho Regional de Administração – CRA sob nº..... e o(a) Senhor(a), inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR, sob nº..... para atuarem como PREPOSTOS, caso seja a empresa declarada adjudicatária do objeto licitado, bem como NOMEAR a seguinte EQUIPE TÉCNICA
.....(01 Administrador)
.....(01 Engenheiro Civil)

As pessoas nomeadas acima serão responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato a ser firmado, tendo poderes para adotar todas as providências necessárias para regularizar os serviços considerados desconformes ou incompatíveis.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

ANEXO XI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro para fins de participação no Pregão nº 042/2013, relativo ao fornecimento de prestação de serviços ora objeto do presente, conforme especificações contidas em Anexo do Edital, que a empresa.....representada pelo Sr....., portador da CIRG n.º....., tomou conhecimento dos serviços licitados no certame cujo número figura em epígrafe, tendo inclusive visitado os locais e está ciente das características e eventuais dificuldades, assim como das necessidades para sua execução.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

(Nome e Assinatura do Responsável pela Visita)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, com sede na Avenida Antonio Cunha, 365, Centro, Curiúva PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. AMADEU DE JESUS DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 6.854.553-6 PR e o CPF sob o n.º 911.204.629-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 7 de Setembro, 385, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21/03/93 e alterações e Lei Federal n.º 10.520/2002, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 042/2013**, neste ato denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), estado civil, profissão, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado simplesmente **Contratada**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a **contratação de empresa para a prestação de serviços de conservação, manutenção e limpeza das vias urbanas e rurais (estradas vicinais) do Município de Curiúva, bem como a prestação de serviços de poda e pintura dos troncos das árvores na cidade de Curiúva, conforme especificações e condições previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: O objetivo consiste na reestruturação e implantação de plano de cargos, carreiras e salários do Município de Curiúva, assim como reformulação da estrutura administrativa do Município de Curiúva, conforme anexo I do Edital Pregão Presencial n.º 042/2013.

Parágrafo Segundo: A fiscalização da execução da prestação dos serviços objeto desta licitação será feita pela Presidente do MUNICÍPIO DE CURIÚVA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro: O prazo para o início da execução dos serviços será após a homologação da licitação pelo Prefeito Municipal e assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser prorrogado por se tratar de serviços de caráter continuado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- a) A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados o valor global de **R\$ XXXXX (XXXXXXX reais)**.
- b) O valor devido ao Contratado será pago mensalmente, na medida em que os serviços forem prestados, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes deste Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

05- Departamento de viação , obras e serviços urbanos.

004 – Divisão de serviços rodoviários.

1400- 26.782.04091.027 – abertura – recuperação de estradas rurais .

1410- 26.782.04091.027- abertura de estradas rurais.

1420- 26.782.04.091.027 – abertura de estradas rurais.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A **contratada** reconhece os direitos do **contratante**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **contratante** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **contratada** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **contratada** reportar-se-á ao Chefe dos Departamentos, a quem se compromete a comunicar de imediato quaisquer ocorrências ligadas a execução dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva estado do Paraná, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Curiúva Pr, XXXXXXXXXXXXXXXX de 2013.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha